



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016

REMARCADO

TIPO: MAIOR LANCE

DATA DA SESSÃO DO LEILÃO: 30/05/2016

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ DIA 30/05/2016 das 08:00 às 09:30 horas

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 30/05/2016 às 10:00 horas

LOCAL DE LEILÃO: SALA DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NASCIMENTO, 250 - CENTRO

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que fará realizar, através do seu Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio, na Sala de Licitação, **LEILÃO**, Tipo Maior Lance, para a venda 3 dos imóveis descritos no Anexo I, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas condições contidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste **LEILÃO** é a alienação, pelo **MAIOR LANCE**, de imóveis havidos por dação em pagamento na cobrança de Executivos Fiscais, todos livres e desimpedidos, conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício de Pirapora, no Livro nº 116, fls. 154 a 155.

A descrição detalhada do objeto do presente Leilão consta do Anexo I deste Edital, onde se acham identificados os imóveis a serem leiloados e os lances mínimos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

2.1. A sessão será dirigida pelo Leiloeiro Administrativo.

2.2. O leilão será presencial e a sessão para a disputa dos lances verbais dos arrematantes será pública, realizada de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

3.1. A impugnação do presente edital, por eventuais irregularidades, poderá ser promovida por qualquer cidadão, mediante petição escrita e fundamentada, protocolada na Prefeitura de Pirapora, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão.

3.2. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas por escrito, em até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do Leiloeiro Administrativo.



3.3. As dúvidas levantadas serão respondidas por escrito em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, ficando as respostas à disponíveis no site oficial da Prefeitura.

3.4. Eventuais informações sobre questões de natureza fática, relativas aos imóveis leiloados, deverão ser apuradas mediante verificação local e direta pelo arrematante interessado, ressaltando que os imóveis estão livres e desembaraçados e em processo de desmembramento e abertura de matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- 1) Que tenham vinculação, direta ou indireta, com este Processo Licitatório;
- 2) O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.
§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.
- 3) Que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- 4) Que não atendam às exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

4.1.1. Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- b) responder às questões formuladas pelos ofertantes durante o certame;
- c) declarar o vencedor;
- d) elaborar a ata da sessão.

5.2. Os lances deverão ser ofertados diretamente pelos interessados ou por seus representantes credenciados.



5.3. Considerar-se-á credenciado como representante do ofertante na sessão pública da presente licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que, mediante procuração bastante, outorgada pelo representado, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos.

5.3.1. Para atuar no processo o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado da supracitada procuração.

5.4. O preço mínimo de venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo I deste Edital, admitindo-se lance para pagamento em Reais (R\$), à vista e com recursos próprios.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA EFETUAR LANCES

6.1. Para efetuar lances, o interessado, pessoalmente ou através de procurador credenciado nos termos do estabelecido nos incisos 5.3. e 5.3.1., deverá comparecer ao local do evento antes da hora designada para o início da sessão pública, identificando-se perante o Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio, para o preenchimento de ficha cadastral, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, sendo os mesmos apresentados em original ou cópia autenticada.

6.2. O cadastramento será realizado a no local da sessão partir das 08:00 horas do dia **30/05/2016**, encerrando-se às 09:30horas. O referido cadastro também poderá ser realizado antecipadamente, no Setor de Licitação da Prefeitura de Pirapora (Rua Antonio Nascimento, 250 – Centro) no horário de 08:00 as 12:00h e de 14:00 as 18:00h, mediante apresentação dos documentos abaixo:

a) pessoa física:

1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
3. Comprovante de residência.
4. Declaração (ANEXO V)

b) pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.
3. Declaração (ANEXO V)

6.3. A apresentação de lances implica o reconhecimento da plena ciência do licitante de todas as disposições constantes deste Edital.



6.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão.

6.5. O arrematante (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) de qualquer uma das áreas no ato do contrato conforme item 9.1.1 deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos na esfera Municipal.

7. DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Leilão, sendo feita a apregoação de cada lote e passando o Leiloeiro a aceitar lances, observado o respectivo preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital.

7.2. As propostas serão sempre para pagamento à vista, em espécie, cheque ou transferência bancária.

7.3. Os lances serão recebidos em progressão crescente de valor, iniciando-se por lance igual ou superior ao valor de avaliação do imóvel.

7.4. Os lances a viva voz deverão ser superiores à maior proposta anteriormente apresentada, prosseguindo-se até que seja conhecida a Melhor Oferta, ou seja, aquela que atingir o **MAIOR VALOR.**

7.4.1. Em caso de igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Será considerado vencedor o arrematante que oferecer o MAIOR LANCE.

7.6. Declarado vencedor em relação a determinado lote, o arrematante promoverá o pagamento do sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor imediatamente em cheque ou dinheiro ou transferência bancária, no mesmo dia da sessão do leilão, sendo convocado para assinatura do Termo de Adjudicação e Contrato de Compra e Venda respectivo, após homologação, pela autoridade superior, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Apurado o vencedor, os demais participantes do certame deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão e requerer, se for o caso, abertura de prazo para tanto.

7.8. O eventual requerimento de abertura de prazo para interposição de recurso, assim como sua inexistência, será registrado na ata lavrada pelo Leiloeiro, sendo que nesta última hipótese, a decisão que declarou o vencedor será imediatamente submetida à Homologação pela autoridade superior.



8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto a Prefeitura Municipal de Pirapora, sendo protocolados no setor de Protocolo, situado na Rua Antonio Nascimento, 250 – Centro.

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

8.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.

9.1. Homologado o julgamento e aprovada a licitação, em relação a cada área, a Prefeitura convocará o arrematante vencedor para assinar o TERMO DE ADJUDICAÇÃO e o CONTRATO DE COMPRA E VENDA (Anexos II e III deste Edital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, bem como para adotar as providências e promover o pagamento em igual prazo.

9.1.1 – No ato do contrato a PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA deverá apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NA ESFERA MUNICIPAL.

9.2. A recusa do arrematante em assinar o Termo de Adjudicação e/ou o Contrato de Compra e Venda implicará a perda do sinal dado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no presente Edital.

9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 9.2, o arrematante colocado em 2º (segundo) lugar será convocado para assinar o Termo de Adjudicação e o Contrato de Compra e Venda, nas mesmas condições e valor da proposta do primeiro colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital, mantido o preço total idêntico ao proposto pelo arrematante desistente.

9.4. A chamada dos proponentes dar-se-á na ordem de classificação, até que se esgotem os licitantes classificados, obedecidos os mesmos requisitos do subitem anterior.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O valor do sinal, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance declarado vencedor, será pago pelo arrematante a título de garantia de contratação, em espécie, cheque ou mediante transferência efetuada na conta corrente nº 14.180-2, da Agência 3154, do Banco Itaú S/A, de titularidade do Município de Pirapora/MG, no mesmo dia da sessão do leilão, após a assinatura da respectiva ata lavrada pelo leiloeiro no local do leilão, obrigando-se o arrematante ao pagamento do valor remanescente no prazo e forma abaixo estipulados.



10.2. O pagamento do sinal será à vista, em espécie, cheque ou transferência bancária e o valor remanescente será efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, mediante depósito do valor respectivo na conta corrente nº 14.180-2, da Agência 3154, do Banco Itaú S/A, de titularidade do Município de Pirapora/MG. Após o referido pagamento, as partes assinarão o Termo de Adjudicação e o Contrato de Compra e Venda no mesmo prazo.

10.3. O recolhimento do ITBI - Imposto sobre Transmissão de bens Imóveis incidentes sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, calculado de acordo com a tabela vigente, serão de responsabilidade do Arrematante, bem como todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Termo de Adjudicação e do Contrato de Compra e Venda.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as etapas do processo de licitação, nos prazos e nas condições previstas neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas.

11.2. A falta de pagamento do sinal ou do valor da arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 9.2, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, a saber:

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A multa aplicada será cobrada judicialmente se necessário for.

11.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Não caberá ao arrematante o pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro Administrativo.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

12.3. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da Prefeitura de Pirapora/MG.



12.4. Presentes razões de interesse público, a Prefeitura de Pirapora/MG poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

12.5. Os imóveis serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, ficando claro que os lotes mencionados no edital estão em fase de desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo que eventual atraso na abertura das respectivas matrículas deverá ser suportado pelo arrematante.

12.6. O comprador deverá cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso eventualmente impostas pela legislação e/ou por órgãos públicos municipais, estaduais e federais, inclusive no tocante à preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento.

12.7. Todas as escrituras para transferência da propriedade dos imóveis objeto desta licitação deverão ser lavradas em um dos Cartórios de Notas localizados no Município de Pirapora/MG.

12.8. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas relativas a IPTU e demais taxas, a partir da data da arrematação, tornando-se responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse definitiva e do domínio.

12.9. Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser obtido, gratuitamente, através do seguinte site: <http://www.pirapora.mg.gov.br/> - link: Licitações.

12.10. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre os imóveis e marcação de visitas, poderão ser obtidas na Prefeitura de Pirapora, no horário das 08:00 as 12:00h e 14:00 as 18:00h, na Sala de Licitações, ou ainda através do e-mail: licitacao@pirapora.mg.gov.br ou telefone: (38) 37406121.

12.11. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos Imóveis

Anexo II - Minuta de Termo de Adjudicação

Anexo III - Minuta de Contrato de Compra e Venda

Anexo IV - Modelo de Procuração (Credenciamento)

Anexo V - Modelo de Declaração

Pirapora, 14 de abril de 2016.

Leiloeiro Administrativo

Membros:



ANEXO I

GLEBA - 1

Código de Inscrição 47089 0001.0467.0190.001

ÁREA 07:	294,00 m ²
FRENTE:	Para a Avenida João Cotta Sobrinho, medindo 10,50 m;
FUNDO:	Com o Poliesportivo João Caíres de Oliveira, medindo 10,50 m;
LATERAL DIREITA:	Com a Área 06, medindo 28,00 m;
LATERAL ESQUERDA:	Com a Prefeitura de Pirapora, medindo 28,00 m.
Valor da avaliação: R\$ 35.062,44.	

GLEBA - 2

Código de Inscrição 47087 0001.0467.0080.001

ÁREA 01:	280.00 M ²
FRENTE:	Para a Av. João Cota Sobrinho, medindo 10.00 m;
FUNDO:	Com área municipal (Poliesportivo João Caíres de Oliveira), medindo 10.00 m;
LATERAL DIREITA:	Com Prefeitura Municipal de Pirapora, medindo 28.00 m;
LATERAL ESQUERDA:	Com área 02, medindo 28.00 m
Valor da avaliação: R\$ 33.392,80.	

Código de Inscrição 47085 0001.0467.0070.001

ÁREA 02:	280.00 M ²
FRENTE:	Para a Av. João Cota Sobrinho, medindo 10.00 m;
FUNDO:	Com área municipal (Poliesportivo João Caíres de Oliveira), medindo 10.00 m;
LATERAL DIREITA:	Com o lote 01, medindo 28.00 m;
LATERAL ESQUERDA:	Com área 03, medindo 28.00 m
Valor da avaliação: R\$ R\$ 33.392,80.	



Código de Inscrição 47083 0001.0467.0060.001

ÁREA 03:	280.00 M²
FRENTE:	Para a Av. João Cota Sobrinho, medindo 10.00 m;
FUNDO:	Com área municipal (Poliesportivo João Caíres de Oliveira), medindo 10.00 m;
LATERAL DIREITA:	Com o lote 02, medindo 28.00 m;
LATERAL ESQUERDA:	Com área 04, medindo 28.00 m
Valor da avaliação: R\$ R\$ 33.392,80.	

Código de Inscrição 47082 0001.0467.0050.001

ÁREA 04:	456.00 M²
FRENTE:	Para a Av. João Cota Sobrinho, medindo 10.00 m;
FUNDO:	Com área municipal (Poliesportivo João Caíres de Oliveira), medindo 8.00 m;
LATERAL DIREITA:	Com o lote 03, medindo 28.00 m, daí com uma deflexão a direita, medindo 2.00 m, confrontando com área municipal (Poliesportivo João Caíres de Oliveira), daí com uma deflexão a esquerda medindo 22.00 m confrontando com área municipal (Poliesportivo João Caíres de Oliveira)
LATERAL ESQUERDA:	Com área 05, medindo 50.00 m
Valor da avaliação: R\$ 54.382,56.	

Código de Inscrição 47080 0001.0467.0040.001

ÁREA 05:	500.00 M²
FRENTE:	Para a Av. João Cota Sobrinho, medindo 10.00 m;
FUNDO:	Com área Espólio de João Caíres de Oliveira, medindo 10.00 m;
LATERAL DIREITA:	Com o lote 04, medindo 50.00 m;
LATERAL ESQUERDA:	Com área 06, medindo 50.00 m
Valor da avaliação: R\$ 59.630,00.	



Código de Inscrição 47079 0001.0467.0030.001

ÁREA 06:	500.00 M²
FRENTE:	Para a Av. João Cota Sobrinho, medindo 10.00 m;
FUNDO:	Com área Espólio de João Caíres de Oliveira, medindo 10.00 m;
LATERAL DIREITA:	Com o lote 05, medindo 50.00 m;
LATERAL ESQUERDA:	Com área 07, medindo 50.00 m
Valor da avaliação: R\$ 59.630,00.	

Código de Inscrição 47078 0001.0467.0020.001

ÁREA 07:	500.00 M²
FRENTE:	Para a Av. João Cota Sobrinho, medindo 10.00 m;
FUNDO:	Com área Espólio de João Caíres de Oliveira, medindo 10.00 m;
LATERAL DIREITA:	Com o lote 06, medindo 50.00 m;
LATERAL ESQUERDA:	Com área 08, medindo 50.00 m
Valor da avaliação: R\$ 59.630,00.	

Código de Inscrição 47076 0001.0467.0010.001

ÁREA 08:	532.85 M²
FRENTE:	Para a Av. João Cota Sobrinho, medindo 9.87 m;
FUNDO:	Com área Espólio de João Caíres de Oliveira, medindo 7.87 m;
LATERAL DIREITA:	Com o lote 07, medindo 50.00 m, daí com uma deflexão a esquerda medindo 2.00m confrontando com Espólio de João Caíres de Oliveira, daí com uma deflexão a esquerda medindo 5.00 m confrontando com Espólio de João Caíres de Oliveira
LATERAL ESQUERDA:	Com confrontando com Espólio de João Caíres de Oliveira, medindo 55.00 m
Valor da avaliação: R\$ 63.547,69.	

IMÓVEIS LIVRES E DESEMBARAÇADOS, LOCALIZADOS NA AVENIDA JOÃO COTTA SOBRINHO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE PIRAPORA/MG.

O VALOR DA AVALIAÇÃO EQUIVALE AO PREÇO MÍNIMO PARA LANCE.



ANEXO II

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Município de Pirapora/MG**, por seu Prefeito Heliomar Valle da Silveira, no uso de suas atribuições legais consoante Lei Orgânica, neste ato declaram vitorioso (a) no processo de licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE**, regida pelo **EDITAL N° _____**, em relação a GLEBA _____, ÁREA n° _____, Código de inscrição _____ constante do **Anexo I** deste Edital, constituído pelo imóvel:

(descrição do bem correspondente ao Lote)

o Sr.(a) _____ (nome e qualificação do arrematante vitorioso), em decorrência do que lhe adjudica o referido bem, assegurando-lhe, nos termos da Lei n° 8.666/1993, o direito de preferência para a assinatura da **ESCRITURA**.

O arrematante vencedor, abaixo assinado, neste ato ratifica seu compromisso de cumprir integralmente a proposta, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na Lei e no Edital, devendo efetuar o pagamento do valor arrematado, através de depósito em conta corrente, conforme estabelecido no item 10 do Edital.

No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas relativas à transferência do imóvel ora adjudicado.

Pirapora, ____ de _____ de 2016.

Heliomar Valle da Silveira
Prefeito de Pirapora

ARREMATANTE



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento particular, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, pessoa de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede nesta cidade à Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Heliomar Valle da Silveira**, doravante denominado **VENDEDOR**, de outro lado.....

(qualificação completa da pessoa física ou jurídica adquirente), doravante denominado (a) **COMPRADOR**, face ao contido no **EDITAL DE LEILÃO nº 001 /2016**, do qual este foi vencedor em relação ao Imóvel Gleba _____, Código de inscrição _____, Área nº _____ constante do Anexo I do referido edital, celebram o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula I. A alienação objeto deste **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo **EDITAL DE LEILÃO nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, estando sujeita ainda às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula II. O objeto deste contrato consubstancia-se no seguinte imóvel:

(descrição completa do imóvel)

Cláusula III. O **COMPRADOR** adquirirá o imóvel identificado na Cláusula II pelo valor de R\$ (_____) nas seguintes condições:

a) Pagamento, já efetuado como sinal e princípio de pagamento, da importância de R\$ _____ (_____), mediante depósito na conta corrente nº 14.180-2, da Agência 3154, do Banco Itaú S/A, de titularidade do **VENDEDOR**.

b) Pagamento do valor de R\$ _____ (_____), com recursos próprios do **COMPRADOR**, mediante depósito na conta corrente nº 14.180-2, da Agência 3154, do Banco Itaú S/A, de titularidade do Município de Pirapora/MG, efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem o que ficará caracterizada a inexecução do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula IV. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, consagrando os contratantes o negócio como sendo *ad corpus*, mesmo tendo sido elaborado croquis para desmembramento pela Secretaria de Projetos e Obras.



Cláusula V. Correrá por conta do **COMPRADOR** o pagamento de todas as despesas decorrentes deste **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

Parágrafo único: A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em Cartório de Notas localizado em Pirapora/MG.

Cláusula VI. Serão de responsabilidade do **COMPRADOR** as despesas relativas a IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel desde a arrematação em diante, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

Cláusula VII. Fica vedada, ao **COMPRADOR**, ainda que após a outorga da escritura de compra e venda do imóvel compromissado, sua alienação e/ou a sua cessão por qualquer outra forma a pessoas que tenham vinculação, direta ou indireta, com este Processo Licitatório, que sejam: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - O descumprimento do disposto na presente cláusula poderá ensejar o ajuizamento de Ação Civil por Improbidade Administrativa, a todos que derem causa ou de que qualquer modo possam ser beneficiados.

Cláusula VIII. O **COMPRADOR** entrará na posse precária do imóvel após o pagamento integral do preço ajustado e no domínio do imóvel a partir da comprovação do registro da escritura definitiva - esclarecendo que o desmembramento do imóvel original em lotes encontra-se pendente junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca - recebendo-o na situação em que este se encontra, sem direito a qualquer reclamação, indenização e/ou ressarcimento de qualquer natureza.

Cláusula IX. O **COMPRADOR** não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros.

Cláusula X. Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos herdeiros e/ou sucessores do **COMPRADOR**.

Cláusula XI. A rescisão deste contrato dar-se-á:

a) Por infração do **COMPRADOR** a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado do **VENDEDOR**.



b) Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula XII. Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após a assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

Cláusula XIII. O foro da cidade de Pirapora/MG será competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Pirapora, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG

Prefeito Municipal - **Heliomar Valle da Silveira**

COMPRADOR

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DE PROCURAÇÃO

_____(nome do licitante, pessoa física ou jurídica, com endereço na rua, nº, bairro, cidade, Estado)_____, inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº _____, por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ a quem, para o fim específico de representar o outorgante no Leilão Público nº 001/2016, promovido pelo **MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial promover o cadastramento prévio de arrematante, apresentar lances no Leilão, fixando os correspondentes valores, efetuar impugnações e delas desistir ou renunciar, contrariar impugnações efetuadas por terceiros, interpor e contrariar recursos das decisões do Leiloeiro e Equipe de Apoio, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ela referentes, praticar, enfim, todos os atos necessários para ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº _____/2016 e da legislação aplicável à espécie.

_____, ____ de _____ de 2016

(Arrematante ou seu representante legal)

P.p. _____

(Credenciado)

OBS: Reconhecer firma do outorgante e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa, (se houver).



ANEXO V- DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

Ref.: LEILÃO PÚBLICO Nº _____/2016.

Declaramos que estamos de acordo com as disposições constantes do **EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº _____/2016** e seus Anexos, referentes ao objeto da presente licitação, bem como temos pleno conhecimento da legislação a ela aplicável.

Declaramos que, em caso de vitória na presente licitação, temos ciência de que correrão por nossa conta todas as despesas relativas à sua transferência, incluídos custos com escritura e registro e que o desmembramento e abertura das matrículas encontra-se sendo realizado e pendente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora/MG.

Declaramos ter ciência de que, caso o Município revogue a presente licitação, não caberá direito a qualquer indenização, salvo a devolução do sinal previsto no Edital, sem acréscimos de qualquer natureza.

Declaramos ter ciência de que a transferência da propriedade somente ocorrerá após o cumprimento da proposta, com o pagamento integral do preço e cumprimento das obrigações acessórias previstas no presente Edital.

Comprometemo-nos a manter por 30 (trinta) dias a nossa proposta quanto ao preço e condições, contados a partir da data limite para apresentação da mesma.

Nome:

C.P.F.:

Identidade:

Nome:

C.P.F.:

Identidade:

Nossos dados cadastrais são os seguintes **(no caso de proposta apresentada por proponentes em conjunto, cada proponente deverá preencher um Anexo deste):**

Nome ou Razão Social:

CNPJ/CPF/MF:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome ou Razão Social)